

LEI Nº.629

DE 05 DE MARÇO DE 2015.

*Dispõe sobre o reajuste dos
Vencimentos dos Servidores do
Poder Executivo Municipal e adota
outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA,
ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Os vencimentos dos Servidores do Poder Executivo do Município de Altaneira ficam fixados de conformidade com o disposto no anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. VETADO.

Art. 3º. VETADO

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo quanto a efeitos financeiros ao dia 02 de janeiro de 2015.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 05 de março de 2015.

Joaquim Soares Neto
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI N° 629/2015
TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS
40 HORAS

CARGO	SIMB.	VENC.
Agente Administrativo	AAD	1.046,40
Agente comunitário de Saúde	ACS	1.014,00
Agente de Combate a Endemias	ACE	1.014,00
Atendente de Consultório Dentário	ACD	795,70
Auxiliar Administrativo	AXD	872,00
Auxiliar de Enfermagem	ASE	872,00
Auxiliar de Serviços Gerais	ASG	795,70
Bombeiro/Encanador	BBE	872,00
Copeira	COP	795,70
Datilógrafo	DAT	872,00
Digitador	DIG	872,00
Eletricista	ELE	872,00
Guarda Municipal de Vigilância	GMV	806,60
Guarda Municipal Tático	GMT	877,45
Médico	MED	10.020,00
Motorista	MTA	872,00
Odontólogo	OSP	2.888,50

Porteiro	POR	795,70
Recepcionista	REC	795,70
Técnico Agrícola	TAG	872,00
Técnico em Higiene Dentário	THD	872,00
Vigia	VIG	795,70
Zelador	ZEL	795,70